



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
(Processo Licitatório nº 005/2021).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – PE** e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 053/2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO**, visando a contratação do objeto descrito no item 1, nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

Data da abertura da sessão pública: **21 de maio de 2021**.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **8h:30min (horário de Brasília) do dia 10 / 05 / 2021**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **8h:30min do dia 21 de maio de 2021**

Horário da disputa: **9h (nove horas – horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2021**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoescamutanga@outlook.com.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I deste edital.
- 1.2. Nas aquisições de medicamentos a que se refere esta licitação, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preços, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 9.787/99.
- 1.3. As quantidades dos produtos a serem entregues é estimada naquela descrita no Anexo I deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. O participante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
- 2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2021, na classificação orçamentária abaixo:

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.043 – Programa Saúde da Família – NASF
33903053 – Medicamentos
33903059 – Materiais Diversos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.044 – Programa Farmácia Básica
33903053 – Medicamentos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.053 – Ações de Média e Alta Complexibilidade
33903053 – Medicamentos
33903059 – Materiais Diversos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030200052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde
33903053 – Medicamentos
33903059 – Materiais Diversos

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. O objeto desta licitação é reservado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Camutanga;

4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

5.2.3. Especificações objeto da licitação em conformidade com edital, constando, marca e modelo e em caso de necessidade, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafo 5º.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo **do Licitante vencedor do certame**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor **DO ITEM**;

8.1.2. Marca;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I e indicação do número registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

8.1.4.1. Caso o medicamento/ou insumo seja isento de Registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – PE.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preços, nos termos do art. 3ª, §2º, da Lei Federal nº 9.787/99.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do medicamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do site do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguintes cadastro:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12.6. Os documentos exigidos nos subitens abaixo poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Pregoeira/Equipe de Apoio.

12.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. Habilitação jurídica:

12.8.1. Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa.

12.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. Qualificação Econômico-Financeira

12.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.10.2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 11.8.1.

12.10.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

12.11. Qualificação Técnica

12.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

12.11.2. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede do licitante;

12.11.3. Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.11.4. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998) (**Apenas para os itens de medicamentos Psicotrópicos**);

12.11.5. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (**Para os itens de medicamentos**). CRF nº. 464 de 23/07/2007;

12.12. Das Declarações

12.12.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP apresente problemas na habilitação fiscal e trabalhista, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.12.2. Declaração de Inidoneidade, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

12.12.6. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

12.12.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

12.13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa/empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa apresentar restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.13.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.13.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como garantia, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. A ciência da convocação será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17.3. A convocação poderá ser presencialmente ou realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.

17.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.5. O prazo estabelecido no item 17.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.6. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17.9.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a assinatura de Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A ciência da convocação será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.4. A convocação poderá ser presencialmente ou realizada via e-mail (informado pelo fornecedor registrado em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.

18.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura do fornecedor registrado.

18.6. O prazo estabelecido no item 18.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor registrado, implica no reconhecimento de que:

18.7.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8. É facultado à Administração Municipal, quando o fornecedor registrado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

18.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.10. Na hipótese de o fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato. 18.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. 18.12. O prazo de vigência será o previsto no no instrumento contratual, devendo ser observada a vigência dos créditos orçamentários.

19. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 6 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1 As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 9 e 10, respectivamente, do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 08 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

22.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Camutanga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.2.1. Apresentar documentação falsa;

22.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4. Não mantiver a proposta;

22.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

22.2.6. Cometer fraude fiscal;

22.2.7. Fizer declaração falsa;

22.2.8. Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado;

22.2.9. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

22.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

22.4.1. Multa, nos seguintes termos:

22.4.1.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

22.4.1.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

22.4.1.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

22.4.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

22.4.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

22.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camutanga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

22.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

22.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

22.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/execução, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

22.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

22.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

22.10. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

22.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída a Prefeita de Camutanga-PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

22.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescamutanga@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Presidente Getulio Vargas, nº. 240, centro, Camutanga – PE.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescamutanga@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Presidente Getulio Vargas, nº. 240, centro, Camutanga – PE.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação;

23.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

24.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade;

24.12.5. ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos;

24.12.6. ANEXO VI – Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;

24.12.7. ANEXO VII – Declaração de ME/EPP;

24.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade;

24.12.9. ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal;

24.12.10. ANEXO X – Minuta de Contrato.

24.12.11. ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Camutanga/PE, 07 de maio de 2021.

Jamerson Alexandre Fontes Gouveia
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao ao estipulado pelo art. 8º, inciso II do Decreto nº. 10.024/2019.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

2.0 OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE**, conforme descrição deste TR.

3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 O Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo licitatório através de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos e material penso para atender a demanda existente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga – PE.

Justifica-se o pedido de aquisição de medicamento e material penso pela necessidade de abastecimento das 03 (três) Unidades Básicas de Saúde do Município da Camutanga e da Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo. Visando suprir atendimentos clínicos e de internação, bem como necessidades de pronto atendimento nas USF's, além de suprir a necessidade de distribuição de medicamentos através da Farmácia Básica.

As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada por cada setor, levando-se em consideração o consumo do exercício anterior e incremento da demanda ocasionada pela pandemia da COVID-19.

Considerando que, por ocasião de ser o primeiro ano de gestão, não há como estimar com precisão toda a demanda anual, optou-se pela realização de Registro de Preços, contudo as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas e possibilidade de contratações posteriores, conforme as demandas existentes.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVOS

PSICOFÁRMACOS/PORTARIA 344/98 : AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIO	PREÇOS MÁXIMOS TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,15	R\$3.000,00
2	BIPERIDENO 2MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,26	R\$7.800,00
3	BIPERIDENO LACTATO . 5MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100	R\$ 2,35	R\$235,00
4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,22	R\$4.400,00
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	200	R\$ 12,97	R\$2.594,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,54	R\$2.700,00
7	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	100	R\$ 2,25	R\$225,00
8	CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,27	R\$1.620,00
9	CLORPROMAZINA 100MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,36	R\$2.160,00
10	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	50	R\$ 7,04	R\$352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11	CLORPROMAZINA 5MG/ML, INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	100	R\$ 1,28	R\$128,00
12	DIAZEPAM 5MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,72	R\$2.160,00
13	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,09	R\$720,00
14	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,09	R\$1.800,00
15	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,17	R\$3.400,00
16	FENOBARBITAL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	180	R\$ 5,20	R\$936,00
17	FENOBARBITAL 100MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	200	R\$ 2,06	R\$412,00
18	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML.SUSPENSÃO ORAL 20ML	FRASCO	24	R\$ 4,25	R\$102,00
19	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,20	R\$1.200,00
20	FENITOÍNA 50MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	50	R\$ 3,79	R\$189,50
21	FLUOXETINA 20MG CLORIDRATO	CÁPSULA	42.000	R\$ 0,11	R\$4.620,00
22	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,16	R\$960,00
23	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,22	R\$5.500,00
24	HALOPERIDOL 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	36	R\$ 3,14	R\$113,04
25	HALOPERIDOL 50MG/ML, DECANOATO. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	120	R\$ 6,90	R\$828,00
26	HALOPERIDOL 5MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100	R\$ 1,59	R\$159,00
27	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 1,85	R\$2.664,00
28	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ÁCIDO VALPRÓICO	CÁPSULA	6.000	R\$ 0,27	R\$1.620,00
29	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML. XAROPE 100ML	FRASCO	200	R\$ 4,47	R\$894,00
30	VALPROATO DE SÓDIO 576MG/ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,89	R\$8.010,00

CLÍNICOS : AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2021 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
31	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,02	R\$734,40
32	ACICLOVIR SÓDICO 200MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,36	R\$1.296,00
33	ACICLOVIR SÓDICO 50MG/G.CREME C/ 10G	BISNAGA	100	R\$ 3,22	R\$322,00
34	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,06	R\$6.000,00
35	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,07	R\$4.200,00
36	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	2.400	R\$ 0,50	R\$1.200,00
37	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	18.000	R\$ 0,51	R\$9.180,00
38	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 0,55	R\$2.310,00
39	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	2.400	R\$ 1,35	R\$3.240,00
40	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,74	R\$2.664,00
41	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,26	R\$780,00
42	AMIODARONA 50MG/ML. INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	200	R\$ 2,56	R\$512,00
43	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,98	R\$1.470,00
44	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	60.000	R\$ 0,30	R\$18.000,00
45	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL.60ML	FRASCO	4.200	R\$ 4,60	R\$19.320,00
46	AMOXICILINA 500MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	2.160	R\$ 1,49	R\$3.218,40
47	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML. SUSPENSÃO ORAL C/75ML	FRASCO	180	R\$ 30,67	R\$5.520,60
48	ANLÓDIPINO 10MG, BESILATO DE	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0,13	R\$2.080,00
49	ANLÓDIPINO 5MG, BESILATO DE	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,08	R\$2.880,00
50	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,11	R\$880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

51	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,16	R\$800,00
52	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	800	R\$ 2,14	R\$1.712,00
53	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 2,31	R\$27.720,00
54	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/15ML	FRASCO	500	R\$ 15,37	R\$7.685,00
55	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, 200 DOSES, COM AEROGADOR NASAL	FRASCO	18	R\$ 31,26	R\$562,68
56	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 200MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL COM BOCAL AEROGADOR. C/100 DOSES	FRASCO	120	R\$ 104,66	R\$12.559,20
57	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 250MCG/DOSE, SPRAY ORAL COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO	120	R\$ 50,70	R\$6.084,00
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	F/A	1.500	R\$ 9,34	R\$14.010,00
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	F/A	3.000	R\$ 10,19	R\$30.570,00
60	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000+100.000UI	F/A	50	R\$ 7,62	R\$381,00
61	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, COM VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES	FRASCO	120	R\$ 14,45	R\$1.734,00
62	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE.C/VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES. 6ML	FRASCO	60	R\$ 25,71	R\$1.542,60
63	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, C/VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES	FRASCO	60	R\$ 22,70	R\$1.362,00
64	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,07	R\$5.600,00
65	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 200UI	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,22	R\$5.280,00
66	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,14	R\$1.008,00
67	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,17	R\$2.040,00
68	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,29	R\$2.088,00
69	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	3.000	R\$ 8,54	R\$25.620,00
70	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	36.000	R\$ 0,61	R\$21.960,00
71	CETOCONAZOL 2%, SHAMPO C/100ML	FRASCO	360	R\$ 7,75	R\$2.790,00
72	CIMETIDINA 150MG/ML, INJETAVEL 2ML	AMPOLA	2.400	R\$ 2,90	R\$6.960,00
73	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,36	R\$5.400,00
74	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,36	R\$6.480,00
75	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 5,62	R\$1.686,00
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BISNAGA	6.000	R\$ 3,35	R\$20.100,00
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20ML	FRASCO	1.400	R\$ 1,48	R\$2.072,00
78	CLOREXIDINA 0,12%, DIGLICONATO DE COLUTÓRIO/ENXAGUANTE BUCAL C/ 3LITROS	FRASCO	26	R\$ 37,75	R\$981,50
79	DEXAMETASONA 0,1%, ACETATO DE. COM 10G	BISNAGA	7.000	R\$ 1,70	R\$11.900,00
80	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 1,78	R\$4.272,00
81	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 100ML	FRASCO	600	R\$ 2,88	R\$1.728,00
82	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	60	R\$ 12,14	R\$728,40
83	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	3.600	R\$ 2,81	R\$10.116,00
84	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,12	R\$3.600,00
85	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	4.800	R\$ 2,06	R\$9.888,00
86	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,16	R\$1.920,00
87	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,19	R\$11.400,00
88	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	4.800	R\$ 1,08	R\$5.184,00
89	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	15.000	R\$ 0,90	R\$13.500,00
90	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,31	R\$372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

91	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,12	R\$7.200,00
92	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,08	R\$4.800,00
93	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,13	R\$7.800,00
94	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	200	R\$ 26,75	R\$5.350,00
95	EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300	R\$ 6,17	R\$1.851,00
96	ERITROMICINA 50MG/ML ESTOLATO, SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	900	R\$ 7,62	R\$6.858,00
97	ERITROMICINA ESTEARATO 500MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,98	R\$11.760,00
98	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,78	R\$7.020,00
99	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 1,07	R\$4.280,00
100	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	150	R\$ 19,41	R\$2.911,50
101	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G. CREME VAGINAL 25G	BISNAGA	150	R\$ 26,69	R\$4.003,50
102	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3.600	R\$ 1,03	R\$3.708,00
103	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,12	R\$4.800,00
104	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	6.000	R\$ 0,58	R\$3.480,00
105	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	150	R\$ 16,06	R\$2.409,00
106	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150	R\$ 13,94	R\$2.091,00
107	GUACO 117,6MG/ML, SEM AÇUCAR /MIKANIA GLOMERATA, XAROPE COM 120ML	FRASCO	3.600	R\$ 9,66	R\$34.776,00
108	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,06	R\$4.800,00
109	GLICEROL 72MG/95%. SUPOSITÓRIO INFANTIL	UNIDADE	360	R\$ 2,52	R\$907,20
110	GLICEROL 120MG/ML. ENEMA 250ML	FRASCO	60	R\$ 6,48	R\$388,80
111	GLICOSE 50%. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2.600	R\$ 0,53	R\$1.378,00
112	GLICOSE 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	BISNAGA	1.500	R\$ 3,56	R\$5.340,00
113	HEPARINA 5000 UI/0,25 UI/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	160	R\$ 34,45	R\$5.512,00
114	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML +HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	4.800	R\$ 5,34	R\$25.632,00
115	HIDRALAZINA 25MG	DRÁGEA	1.500	R\$ 0,32	R\$480,00
116	HIDRALAZINA 50MG	DRÁGEA	900	R\$ 0,41	R\$369,00
117	HIDROCORTIZONA 100MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	F/A	1.600	R\$ 4,73	R\$7.568,00
118	HIDROCORTIZONA 500MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	F/A	2.000	R\$ 8,09	R\$16.180,00
119	HIDROCLORTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,08	R\$4.800,00
120	HIPROMELOSE 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150	R\$ 11,03	R\$1.654,50
121	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,17	R\$10.200,00
122	IBUPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	3.000	R\$ 1,58	R\$4.740,00
123	IPRATRÓPIO SPRAY NASAL 20MCG+ BOCAL+CÂMERA. 10ML	FRASCO	30	R\$ 44,32	R\$1.329,60
124	INSULINA NPH 100UI/ML. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	120	R\$ 37,30	R\$4.476,00
125	INSULINA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	20	R\$ 36,88	R\$737,60
126	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, BROMETO - SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO. 20ML	FRASCO	400	R\$ 1,42	R\$568,00
127	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO, SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,45	R\$405,00
128	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,30	R\$450,00
129	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG/GLYCINE MAX	CÁPSULA	3.600	R\$ 1,95	R\$7.020,00
130	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,52	R\$912,00
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	330	R\$ 0,32	R\$105,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

132	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	660	R\$ 0,34	R\$224,40
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	330	R\$ 0,37	R\$122,10
134	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CARTELA	2.400	R\$ 0,24	R\$576,00
135	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	96	R\$ 1,29	R\$123,84
136	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRICTOR. INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	3.000	R\$ 4,44	R\$13.320,00
137	LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO GEL 30G	GEL	120	R\$ 3,43	R\$411,60
138	LIDOCAÍNA 100MG/ML, CLORIDRATO AEROSSOL 50ML	FRASCO	24	R\$ 50,24	R\$1.205,76
139	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,15	R\$18.000,00
140	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	60	R\$ 20,75	R\$1.245,00
141	MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML ACETATO. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	60	R\$ 23,57	R\$1.414,20
142	MEDROXIPROGESTERONA 5MG ACETATO.	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,88	R\$67.680,00
143	METFORMINA 850MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,13	R\$11.700,00
144	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,62	R\$22.320,00
145	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3.600	R\$ 1,13	R\$4.068,00
146	METOCLOPRAMIDA 10MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,20	R\$1.800,00
147	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML CLORIDRATO. SOLUÇÃO ORAL 10ML	SOL. ORAL	1.800	R\$ 1,98	R\$3.564,00
148	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,09	R\$1.635,00
149	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,54	R\$4.620,00
150	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 2,45	R\$4.410,00
151	METRONIDAZOL 100MG/G. GEL VAGINAL 50 G C/10 APLICADORES	BISNAGA	1.800	R\$ 5,69	R\$10.242,00
152	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,20	R\$6.000,00
153	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 80ML	FRASCO	1.800	R\$ 6,76	R\$12.168,00
154	MICONAZOL 2%. LOÇÃO TÓPICA 30ML	FRASCO	360	R\$ 6,55	R\$2.358,00
155	MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	1.800	R\$ 7,80	R\$14.040,00
156	MICONAZOL 2%. CREME TÓPICO 28G	BISNAGA	1.200	R\$ 3,45	R\$4.140,00
157	NIFEDIPINO 10MG	CÁPSULA	600	R\$ 0,32	R\$192,00
158	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,44	R\$660,00
159	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	1.000	R\$ 5,92	R\$5.920,00
160	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	200	R\$ 5,34	R\$1.068,00
161	NORETISTERONA 0,35MG. BLÍSTER COM 35 COMPRIMIDOS	BLÍSTER	360	R\$ 0,73	R\$262,80
162	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	140.000	R\$ 0,15	R\$21.000,00
163	ÓLEO MINERAL/PETROLATO. SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	360	R\$ 3,43	R\$1.234,80
164	PARACETAMOL 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRASCO	4.200	R\$ 1,62	R\$6.804,00
165	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,14	R\$8.400,00
166	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 1,23	R\$1.476,00
167	PERMETRINA 1%. LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	600	R\$ 2,50	R\$1.500,00
168	PERMETRINA 5%. LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	600	R\$ 4,17	R\$2.502,00
169	PREDNISOLONA 1,34MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE. 3MG/ML.SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	480	R\$ 7,24	R\$3.475,20
170	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,22	R\$1.980,00
171	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,11	R\$990,00
172	PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,33	R\$9.900,00
173	PROMETAZINA 25MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	600	R\$ 3,85	R\$2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

174	PROPRANOLOL 40MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,12	R\$1.800,00
175	RINGER LACTATO SÓDICO 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BISNAGA	1.800	R\$ 3,81	R\$6.858,00
176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ 8,5G PARA DILUIÇÃO 1:1000ML	ENVELOPE	1.440	R\$ 1,34	R\$1.929,60
177	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE. AEROSSOL ORAL. 200 DOSES	FRASCO	150	R\$ 24,38	R\$3.657,00
178	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SULFATO. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300	R\$ 2,40	R\$720,00
179	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,32	R\$11.520,00
180	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	56.000	R\$ 0,16	R\$8.960,00
181	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,19	R\$6.840,00
182	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 30G	BISNAGA	360	R\$ 6,48	R\$2.332,80
183	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 400+80MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,17	R\$6.120,00
184	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 40+8MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	2.400	R\$ 6,31	R\$15.144,00
185	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,09	R\$8.100,00
186	SULFATO FERROSO 25MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	300	R\$ 1,18	R\$354,00
187	SULFATO FERROSO 5MG/ML. XAROPE 100ML	FRASCO	150	R\$ 2,62	R\$393,00
188	TIMOLOL 0,5% MALEATO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	200	R\$ 5,61	R\$1.122,00
189	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,39	R\$561,60
190	VARFARINA 1MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,43	R\$309,60
191	CEFTRIAXONA 1G INJ. E.V	AMPOLA	1.000	R\$ 10,49	R\$10.490,00
192	CEFALOTINA 1G INJ. E.V	AMPOLA	1.000	R\$ 9,62	R\$9.620,00
193	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,25	R\$1.250,00
194	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	AMPOLA	1.000	R\$ 5,76	R\$5.760,00
195	METRONIDAZOL 0,5% INJ.	AMPOLA	200	R\$ 5,18	R\$1.036,00
196	VERAPAMIL 80MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,46	R\$1.380,00

INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES 2021 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
197	APARELHO GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/AS TIRAS(COMODATO)	UNIDADE	90	R\$ 91,45	R\$8.230,50
198	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL. AGULHA 25G/0,5MM - PROFUNDIDADE 1,5MM. SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	48.000	R\$ 0,44	R\$21.120,00
199	TIRA DE GLICOTESTE. COM 50 UNIDADES	CAIXA	396	R\$ 42,13	R\$16.683,48
200	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13x0,45, BISEL TRIFACETADO, PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS	UNIDADE	48.000	R\$ 0,44	R\$21.120,00

COMPLEMENTAR À ATENÇÃO BÁSICA 2021

PSICOFÁRMACOS/PORTARIA 344/98

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
201	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,22	R\$1.320,00
202	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	42.000	R\$ 0,09	R\$3.780,00
203	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,07	R\$5.040,00
204	CITALOPRAM 20MG, BROMIDRATO	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,26	R\$1.872,00
205	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	CÁPSULA	3.600	R\$ 0,45	R\$1.620,00
206	FLUFENAZINA 25MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 5,94	R\$297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207	FLUOXETINA 20MG/ML.SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	50	R\$ 42,65	R\$2.132,50
208	LEVOMEPRIMAZINA 25MG MALEATO	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,48	R\$3.456,00
209	LEVOMEPRIMAZINA 100MG MALEATO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,94	R\$18.800,00
210	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,88	R\$3.168,00
211	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,48	R\$960,00
212	PAROXETINA 20MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,30	R\$2.160,00
213	PERICIAZINA 4%/40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	300	R\$ 17,16	R\$5.148,00
214	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,23	R\$276,00
215	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,44	R\$3.168,00
216	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,17	R\$1.700,00
217	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,24	R\$864,00
218	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	60	R\$ 14,10	R\$846,00
219	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,20	R\$720,00
220	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,31	R\$744,00
221	LEVOMEPRIMAZINA 0,4%	FRASCO	60	R\$ 11,63	R\$697,80
222	VENLAFAXINA 75MG SAL CLORIDRATO	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,79	R\$1.896,00

CLÍNICOS

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
223	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDOS CÁPRICO+CAPRÍLICO+ LÁURICO+LINOLÉICO)+VITAMINAS " D" E "E" + LECITINA DE SOJA. LOÇÃO OLEOSA 100ML	FRASCO	720	R\$ 4,58	R\$3.297,60
224	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,07	R\$840,00
225	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,59	R\$1.062,00
226	CETOROLACO DE TROMETAMILA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO	120	R\$ 4,68	R\$561,60
227	CETOROLACO DE TROMETAMILA 0,4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	120	R\$ 24,48	R\$2.937,60
228	CETOROLACO DE TROMETAMILA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	120	R\$ 26,24	R\$3.148,80
229	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,42	R\$1.008,00
230	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,48	R\$3.456,00
231	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,45	R\$3.240,00
232	COLAGENASE 0,6 UI SEM CLORANFENICOL, POMADA 50G	BISNAGA	600	R\$ 26,77	R\$16.062,00
233	COLAGENASE 0,6UI COM CLORANFENICOL 1%, POMADA 50G	BISNAGA	600	R\$ 24,75	R\$14.850,00
234	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,44	R\$1.584,00
235	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,13	R\$6.240,00
236	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600	R\$ 2,67	R\$1.602,00
237	DORZOLAMIDA 2% CLORIDRATO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	360	R\$ 32,04	R\$11.534,40
238	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,59	R\$885,00
239	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,59	R\$2.124,00
240	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,21	R\$1.512,00
241	HIOSCINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 10ML.	FRASCO	4.800	R\$ 5,43	R\$26.064,00
242	ISOSSORBIDA 10MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,27	R\$405,00
243	ISOSSORBIDA 10MG, DINITRATO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,27	R\$405,00
244	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G . POMADA 10G	BISNAGA	7.200	R\$ 2,35	R\$16.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245	NEOVITE C. LUTEÍNA ENRIQUECIDA	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,89	R\$4.335,00
246	OTOMICINA,SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	120	R\$ 13,40	R\$1.608,00
247	ÓLEO DE PEIXE/ÔMEGA 3 500MG	CÁPSULA	3.600	R\$ 0,26	R\$936,00
248	POLIVITAMÍNICO/COMPLEXO B. ELIXIR 120ML	FRASCO	4.800	R\$ 4,23	R\$20.304,00
249	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,56	R\$6.720,00
250	SALBUTAMOL 0,4MG/ML. XAROPE 100ML	FRASCO	3.600	R\$ 2,09	R\$7.524,00
251	SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	4.800	R\$ 2,18	R\$10.464,00
252	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML . SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	180	R\$ 9,79	R\$1.762,20
253	VITAMINA C 500MG/ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,19	R\$9.120,00
254	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. SOL. ORAL C/20ML	FRASCO	4.800	R\$ 2,14	R\$10.272,00

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
255	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13x0,45, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER,PROTECTOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	UNIDADE	12.000	R\$ 0,17	R\$2.040,00
256	ABAIXADOR DE LÍNGUA,MADEIRA,DESCARTÁVEL 13,5CM, 1,5CM,5MM CONVENCIONAL. C/100 UNDES	PACOTE	300	R\$ 5,12	R\$1.536,00
257	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. 1000ML	FRASCO	360	R\$ 7,79	R\$2.804,40
258	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	UNIDADE	180	R\$ 13,07	R\$2.352,60
259	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.500	R\$ 5,28	R\$7.920,00
260	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.000	R\$ 7,97	R\$7.970,00
261	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.500	R\$ 10,81	R\$16.215,00
262	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 7 LITROS, AMARELA COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UNIDADE	3.000	R\$ 7,42	R\$22.260,00
263	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	3.000	R\$ 1,27	R\$3.810,00
264	ESPÁTULA DE AYRES, 18CM, DESCARTÁVEL. C/100 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 8,91	R\$356,40
265	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMx4,5M, ALGODÃO	UNIDADE	720	R\$ 9,35	R\$6.732,00
266	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	4.000	R\$ 1,36	R\$5.440,00
267	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	4.000	R\$ 1,40	R\$5.600,00
268	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	600	R\$ 1,64	R\$984,00
269	ESTOJO/FRASCO PARA CITOLOGIA,PLÁSTICO, TAMPAS ROSQUEADA, FIXAÇÃO E TRANSPORTE COM 3 LÂMINAS PARA EXAME DE PAPANICOLAU,	FRASCO	3.600	R\$ 6,39	R\$23.004,00
270	FIXADOR CITOLÓGICO. COM 100ML	FRASCO	30	R\$ 11,87	R\$356,10
271	FITA MICROPOR 5CMX10M	UNIDADE	1.500	R\$ 9,01	R\$13.515,00
272	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA. COM 5LITROS	GALÃO	60	R\$ 47,83	R\$2.869,80
273	IODOPOVIDINE DEGERMANTE	LITRO	120	R\$ 34,84	R\$4.180,80
274	IODOPOVIDINE TÓPICO	LITRO	120	R\$ 22,59	R\$2.710,80
275	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO. 26x26. COM 50 UNDES	CAIXA	180	R\$ 7,10	R\$1.278,00
276	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL, BRANCO, ROLO - 0,70x0,50 M	ROLO	240	R\$ 9,34	R\$2.241,60
277	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "PP", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	600	R\$ 96,68	R\$58.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

278	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "P", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	720	R\$ 93,09	R\$67.024,80
279	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "M", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	800	R\$ 93,46	R\$74.768,00
280	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "G", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	480	R\$ 93,18	R\$44.726,40
281	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 500ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO, COM BICO DOSADOR E TAMPA	FRASCO	3.600	R\$ 4,50	R\$16.200,00
282	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO, Triclosan 0,5%, Refil de 800ml para dispenser saboneteira, Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes, PH 100% : 5,5 – 6,0, Diluição: Pronto para usar. Sem diluir, Volátil: Sem fragrância.	UNIDADE	480	R\$ 31,62	R\$15.177,60
283	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO, VIDRO, COMUM, 35 A 40° C	UNIDADE	200	R\$ 21,59	R\$4.318,00

USO HOSPITALAR 2021

PSICOFÁRMACOS/PORTARIA344/98

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
284	FENTANIL 78,5 mcg/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.200	R\$ 2,68	R\$3.216,00
285	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	1.700	R\$ 9,32	R\$15.844,00
286	PETIDINA 50MG/ML CLORIDRATO INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	1.200	R\$ 2,70	R\$3.240,00
287	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	600	R\$ 2,90	R\$1.740,00
288	TRAMADOL 50 MG/ML CLORIDRATO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	1.400	R\$ 1,25	R\$1.750,00

CLÍNICOS

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
289	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	360	R\$ 6,99	R\$2.516,40
290	AMINOFILINA 24MG/ML. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200	R\$ 1,72	R\$344,00
291	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100	R\$ 1,38	R\$138,00
292	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100	R\$ 0,55	R\$55,00
293	CLORETO DE SÓDIO 10%. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100	R\$ 0,61	R\$61,00
294	CLORIFRATO DE TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA 10ML	FRASCO	36	R\$ 9,09	R\$327,24
295	COMPLEXO B. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4000	R\$ 2,29	R\$9.160,00
296	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	3600	R\$ 2,00	R\$7.200,00
297	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML. INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	2800	R\$ 1,60	R\$4.480,00
298	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	100	R\$ 2,41	R\$241,00
299	ETILEFRINA 10MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300	R\$ 1,91	R\$573,00
300	FENOTEROL 5MG/ML, SOL.NEBULIZAÇÃO. 20ML	FRASCO	360	R\$ 5,90	R\$2.124,00
301	FITOMENADIONA K/VITAMINA K 10MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	200	R\$ 2,53	R\$506,00
302	HIOSCINA/ESCOPOLAMINA 20MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2400	R\$ 2,69	R\$6.456,00
303	HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	3600	R\$ 5,12	R\$18.432,00
304	OMEPRAZOL 40MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	F/A	600	R\$ 32,74	R\$19.644,00
305	PIRACETAM 200MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	180	R\$ 3,97	R\$714,60
306	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	2400	R\$ 1,45	R\$3.480,00
307	CLORETO DE SÓDIO 20%. INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1200	R\$ 0,58	R\$696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
308	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	UNIDADE	15.000	R\$ 0,16	R\$2.400,00
309	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	UNIDADE	15.000	R\$ 0,12	R\$1.800,00
310	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	1.200	R\$ 1,41	R\$1.692,00
311	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	1.200	R\$ 1,30	R\$1.560,00
312	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	1.200	R\$ 1,42	R\$1.704,00
313	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	18.000	R\$ 1,42	R\$25.560,00
314	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	18.000	R\$ 1,33	R\$23.940,00
315	CATÉTER NASAL	UNIDADE	720	R\$ 1,79	R\$1.288,80
316	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - bolsa para coleta de drenagem urinária - 2000 ml	UNIDADE	360	R\$ 5,68	R\$2.044,80
317	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	60	R\$ 18,76	R\$1.125,60
318	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	60	R\$ 18,61	R\$1.116,60
319	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	60	R\$ 20,89	R\$1.253,40
320	COLAR CERVICAL INFANTIL PP	UNIDADE	60	R\$ 23,56	R\$1.413,60
321	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5x7,5CM, 5 DOBRAS. COM 500UNDES	PACOTE	720	R\$ 17,62	R\$12.686,40
322	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G19/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	1.200	R\$ 0,48	R\$576,00
323	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 23/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	7.200	R\$ 0,46	R\$3.312,00
324	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 25/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	7.200	R\$ 0,46	R\$3.312,00
325	EQUIPO MACROGOTAS BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, ISENTA DE PVC, PONTA PERFURANTE COM CÂMARA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL"Y", LUER COM TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	12.000	R\$ 1,59	R\$19.080,00
326	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 3M	UNIDADE	360	R\$ 5,05	R\$1.818,00
327	FIO DE SUTURA MONONYLON 45CM. 2-0.COM AGULHA	C/24 UNDES	24	R\$ 48,61	R\$1.166,64
328	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 3CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 43,89	R\$1.053,36
329	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	C/24 UNDES	36	R\$ 44,17	R\$1.590,12
330	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	C/24 UNDES	36	R\$ 47,40	R\$1.706,40
331	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 0	C/24 UNDES	12	R\$ 115,41	R\$1.384,92
332	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 1	C/24 UNDES	12	R\$ 106,76	R\$1.281,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

333	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0	C/24 UNDES	12	R\$ 122,17	R\$1.466,04
334	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 3-0	C/24 UNDES	12	R\$ 109,21	R\$1.310,52
335	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 4-0	C/24 UNDES	12	R\$ 90,24	R\$1.082,88
336	GARROTE/BORRACHA LATEX, COM 15METROS	PACOTE	6	R\$ 42,80	R\$256,80
337	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	c/100unds	60	R\$ 18,03	R\$1.081,80
338	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, COM 100	CAIXA	24	R\$ 35,19	R\$844,56
339	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, COM 100	CAIXA	24	R\$ 35,25	R\$846,00
340	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, COM 100	CAIXA	60	R\$ 35,25	R\$2.115,00
341	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, COM 100	CAIXA	60	R\$ 36,45	R\$2.187,00
342	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, COM 100	CAIXA	60	R\$ 35,60	R\$2.136,00
343	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "7 E 1/5", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.800	R\$ 2,00	R\$3.600,00
344	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "8,0", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	600	R\$ 2,13	R\$1.278,00
345	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA	UNIDADE	10.000	R\$ 1,47	R\$14.700,00
346	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO. ADULTO (KIT)	PACOTE	60	R\$ 11,08	R\$664,80
347	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO. INFANTIL (KIT)	PACOTE	60	R\$ 11,40	R\$684,00
348	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 150MMx100M	ROLO	260	R\$ 91,69	R\$23.839,40
349	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,39	R\$5.850,00
350	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,53	R\$7.950,00
351	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	12.000	R\$ 0,61	R\$7.320,00
352	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	12.000	R\$ 0,77	R\$9.240,00
353	SONDA DE FOLEY Nº 8	UNIDADE	36	R\$ 4,12	R\$148,32
354	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNIDADE	36	R\$ 4,03	R\$145,08
355	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	36	R\$ 4,10	R\$147,60
356	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	36	R\$ 4,05	R\$145,80
357	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	36	R\$ 3,99	R\$143,64
358	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 3,5	UNIDADE	36	R\$ 6,70	R\$241,20
359	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,0	UNIDADE	36	R\$ 6,93	R\$249,48
360	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,5	UNIDADE	36	R\$ 6,92	R\$249,12
361	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,0	UNIDADE	36	R\$ 6,93	R\$249,48
362	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,5	UNIDADE	36	R\$ 6,94	R\$249,84
363	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,0	UNIDADE	36	R\$ 6,95	R\$250,20
364	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,5	UNIDADE	36	R\$ 6,96	R\$250,56
365	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,0	UNIDADE	36	R\$ 6,98	R\$251,28
366	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 9,0	UNIDADE	36	R\$ 8,09	R\$291,24
367	SONDA URETRAL Nº 6, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	1.500	R\$ 0,81	R\$1.215,00
368	SONDA URETRAL Nº 8, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	1.500	R\$ 0,78	R\$1.170,00
369	SONDA URETRAL Nº 10, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	1.500	R\$ 0,81	R\$1.215,00
370	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	1.500	R\$ 0,82	R\$1.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

371	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	1.500	R\$ 0,87	R\$1.305,00
372	SONDA CURTA Nº 14	UNIDADE	30	R\$ 0,92	R\$27,60
373	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	30	R\$ 0,96	R\$28,80
374	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	30	R\$ 1,12	R\$33,60
375	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	30	R\$ 1,42	R\$42,60
376	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	30	R\$ 1,43	R\$42,90
377	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	30	R\$ 1,66	R\$49,80
378	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	30	R\$ 1,63	R\$48,90
379	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	30	R\$ 1,83	R\$54,90
380	SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + ÁLCOOL. COM 5 LITROS	GALÃO	36	R\$ 286,79	R\$10.324,44
381	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	UNIDADE	36	R\$ 1,19	R\$42,84
382	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE CURATIVO - ÉTER	LITRO	36	R\$ 42,97	R\$1.546,92
383	TUBO SILICONADO PARA OXIGÊNIO, 2M, SEM EXTENSOR	UNIDADE	36	R\$ 43,36	R\$1.560,96
384	VASELINA/PETROLATO 1000ML	FRASCO	36	R\$ 30,06	R\$1.082,16
385	CAIXA DESCARTEX 10 LITROS	UNIDADE	36	R\$ 13,00	R\$468,00
386	VASELINA/PETROLATO. POMADA 15G	BISNAGA	36	R\$ 9,90	R\$356,40

MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS COMPLEMENTAR À ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO MUNICIPAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
387	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,12	R\$216,00
388	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,12	R\$86,40
389	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,16	R\$576,00
390	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,62	R\$446,40
391	ESCITALORAM 20MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,64	R\$1.920,00
392	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,62	R\$1.240,00
393	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	840	R\$ 1,39	R\$1.167,60
394	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	120	R\$ 34,27	R\$4.112,40
395	QUETIAPINA 50 MG FUMARATO	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,39	R\$1.720,80
396	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,82	R\$590,40

MEDICAMENTOS CLÍNICOS COMPLEMENTAR À ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO MUNICIPAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
397	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,27	R\$1.296,00
398	ATORVASTATINA 10mg	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,47	R\$564,00
399	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,05	R\$756,00
400	HIDROGEL COM ALGINATO	BISNAGA	300	R\$ 44,99	R\$13.497,00
401	METFORMINA 500MG, XR	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,22	R\$2.640,00

MATERIAL HOSPITALAR COMPLEMENTAR À ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO MUNICIPAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
402	ÁLCOOL À 70%, GEL 5 LITROS	GALÃO	48	R\$ 59,85	R\$2.872,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

403	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	4.000	R\$ 1,38	R\$5.520,00
404	TESTE RÁPIDO PARA BETA hCG (TESTE DE GRAVIDEZ) - URINA	UNIDADE	1.200	R\$ 3,57	R\$4.284,00

MEDICAMENTOS SAMU

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
405	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML	AMP	500	R\$ 13,97	R\$6.985,00
406	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMP	500	R\$ 2,97	R\$1.485,00
407	CETOROLACO DE TROMETAMINA (TROEMETOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG/ML IV	AMP	500	R\$ 4,30	R\$2.150,00
408	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75 MG	COMP.	375	R\$ 0,68	R\$255,00
409	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMP	500	R\$ 2,73	R\$1.365,00
410	FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMP	500	R\$ 3,44	R\$1.720,00
411	ISOSSORBIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMP	250	R\$ 2,63	R\$657,50
412	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMP	500	R\$ 34,97	R\$17.485,00
413	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMP	500	R\$ 4,18	R\$2.090,00
414	NALOXONA, HIDROCLORETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML	AMP	500	R\$ 12,03	R\$6.015,00
415	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG FR-AMP	AMP	300	R\$ 31,72	R\$9.516,00
416	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML	AMP	250	R\$ 4,95	R\$1.237,50
417	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 29,86	R\$8.958,00
418	CETOPROFENO 100MG/2ML	AMP	300	R\$ 4,72	R\$1.416,00
419	TIAMINA (VIT. B1) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	AMP	300	R\$ 7,15	R\$2.145,00

MATERIAL SAMU

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
420	BANDAGEM TRIANGULAR	UND	60	R\$ 9,12	R\$547,20
421	CÂNULA OROFARÍNGEA 0	UND	40	R\$ 10,19	R\$407,60
422	CÂNULA OROFARÍNGEA 1	UND	40	R\$ 10,32	R\$412,80
423	CÂNULA OROFARÍNGEA 2	UND	40	R\$ 10,18	R\$407,20
424	CÂNULA OROFARÍNGEA 3	UND	40	R\$ 10,14	R\$405,60
425	CÂNULA OROFARÍNGEA 4	UND	40	R\$ 10,07	R\$402,80
426	CÂNULA OROFARÍNGEA 5	UND	40	R\$ 11,35	R\$454,00
427	COBERTOR METALIZADO (MANTA TÉRMICA) ADULTO	UND	80	R\$ 8,51	R\$680,80
428	COBERTOR METALIZADO (MANTA TÉRMICA) INFANTIL	UND	30	R\$ 10,88	R\$326,40
429	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	20	R\$ 26,19	R\$523,80
430	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	15	R\$ 24,37	R\$365,55
431	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP	UND/CADA	8	R\$ 28,46	R\$227,68
432	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P	UND/CADA	8	R\$ 28,46	R\$227,68
433	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M	UND/CADA	8	R\$ 28,46	R\$227,68
434	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G	UND/CADA	8	R\$ 28,46	R\$227,68
435	CURATIVO DE 4 PONTAS	UND	30	R\$ 36,87	R\$1.106,10

TOTAL

R\$2.226.131,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM A CONTRATAÇÃO: R\$ 2.226.131,53 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

5.0 DA EXIGÊNCIA TÉCNICA E DA PROPOSTA

5.1 Deverá ser exigido dos licitantes, a título de qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

c) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União;

d) Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998) (**Apenas para os itens de medicamentos Psicotrópicos**);

e) Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (**Para os itens de medicamentos**). CRF nº. 464 de 23/07/2007;

5.2 A proposta dos licitantes deverá conter a seguinte indicação:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I e indicação do número registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);

b) Caso o medicamento/ou insumo seja isento de Registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro;

c) A comprovação de regularidade do produto na ANVISA será confirmada no curso do processo pelo Farmacêutico do Município.

5.3 Da preferência de contratação do medicamento genérico:

a) Nas aquisições de medicamentos a que se refere esta licitação, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preços, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 9.787/99.

6.0 DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação da planilha e com as especificações descritas no item 4 deste Termo.

6.2. Quando da solicitação do objeto pelo Setor Demandante: Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ou funcionário habilitado a empresa deverá entregar o objeto no prazo de até 08 (oito) dias corridos.

6.3. O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.**

6.4. A entrega deverá ser efetuada na Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo, endereço: Rua Joaquim Nabuco, s/n, centro, Camutanga/PE, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail;

6.5. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Camutanga para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

6.7 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

6.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos servidor(a)s designados pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- Atesto do setor competente.

8.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

8.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

8.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

8.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

8.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres previstos nas minutas dos contratos, a contratada obrigará-se-á:

9.1 A entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais designados pela secretaria competente, no prazo e nas condições estipuladas nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Secretária ou funcionário habilitado.

9.2 A substituir o produto, no prazo de 03 (três) dias, caso não aceito pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

9.3 A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

10.2 Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

10.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.5 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.7 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

10.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11 DO ORÇAMENTO/PREÇO MÁXIMO

11.1 O Preço máximo foi aferido através de pesquisas de preços realizados pela Secretaria Demandante no site: www.bancodeprecos.com.br, Atas de Registro de Preços, Banco de Preços do Ministério da Saúde e Cotação de Mercado.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA:

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.043 – Programa Saúde da Família – NASF
33903053 – Medicamentos
33903059 – Materiais Diversos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.044 – Programa Farmácia Básica
33903053 – Medicamentos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.053 – Ações de Média e Alta Complexibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903053 – Medicamentos
33903059 – Materiais Diversos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030200052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde
33903053 – Medicamentos
33903059 – Materiais Diversos

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima 12 meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE, nas especificações constantes do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02...						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Camutanga – PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição **de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....do
Fundo Municipal de Saúde de **Camutanga** - **PE**, que a
empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições
de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os
veículos/máquinas de qualidade, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

CONTRATO Nº _____/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pelo seu gestor(a), _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte _____ CNPJ/CPF _____ situada/residente na _____ Nº _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado pelo Senhor _____ CPF _____ residente a e domiciliada na _____, n.º. _____, - Bairro: _____ - Cidade: _____ - UF: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMUTANGA/PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02...						

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.043 – Programa Saúde da Família – NASF
33903053 – Medicamentos
33903059 – Materiais Diversos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.044 – Programa Farmácia Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903053 – Medicamentos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.053 – Ações de Média e Alta Complexibilidade
33903053 – Medicamentos
33903059 – Materiais Diversos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030200052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde
33903053 – Medicamentos
33903059 – Materiais Diversos

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O prazo para entrega/apresentação do objeto licitado é de, no máximo, 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

III - Local de entrega na Secretaria de Saúde - Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo – Rua Joaquim Nabuco, s/n – centro, Camutanga – PE, no horário de 8:00 às 13h (de 2ª a 6ª feira), após agendamento prévio.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

XIV – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Camutanga para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Camutanga, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

IV – Atesto do setor competente.

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Camutanga, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camutanga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de de Camutanga.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camutanga, ____/_____/2021.

XXXXXXXXXXXX

- Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga –
CONTRATANTE

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Sócio-Administrador

CPF nº.

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____. OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pelo seu gestor, _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ nº __, Bairro _____, Cidade XX, CEP: _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, RG n.º _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE**, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02...						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – GERENCIADOR**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Camutanga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. A Prefeitura Municipal de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A apresentação dos veículos/máquinas sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 8 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Camutanga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga.

Camutanga, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**- Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga –
CONTRATANTE**

Empresa CNPJ _____

Responsável _____